



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 49/2026

REGISTRO DE PREÇOS

Nº 31/2026

CONTRATANTE

Município de São Francisco de Paula/RS.

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção, conservação, reformas e demais serviços executados pelas Secretarias Municipais de São Francisco de Paula/RS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.497.095,29 (seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29 de julho de 2026, às 09h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA

Aberto.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 72/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1126/2026

EDITAL REGIDO PELA LEI 14.133/2021

PARA OS ITENS DE VALOR MÁXIMO ATÉ R\$ 80.000,00, LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PARA OS ITENS DE VALOR MÁXIMO SUPERIOR A R\$ 80.000,00, LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Município de São Francisco de Paula

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2026

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção, conservação, reformas e demais serviços executados pelas Secretarias Municipais de São Francisco de Paula/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco de Paula, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção, conservação, reformas e demais serviços executados pelas Secretarias Municipais de São Francisco de Paula/RS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.301 de 14 de julho de 2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 29 de julho de 2026, às 09h e 30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados **até às 09 h e 29 min do dia 29 de julho de 2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção, conservação, reformas e demais serviços executados pelas Secretarias Municipais de São Francisco de Paula/RS**, conforme condições a seguir expostas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	PORTA EXTERNA 80X213CM EUCALIPTO E/OU CEDRINHO FERRADA E COM MARCO	UNID	25	R\$ 429,92	R\$ 10.748,00
2	PORTA EXTERNA 90X213CM EUCALIPTO E/OU CEDRINHO FERRADA E COM MARCO	UNID	30	R\$ 509,59	R\$ 15.287,70
3	PORTA INTERNA_SEMI OCA_90X213CM FERRADA E COM MARCO	UNID	25	R\$ 239,67	R\$ 5.991,75
4	PORTA INTERNA_SEMI OCA_80X213CM FERRADA E COM MARCO	UNID	25	R\$ 239,62	R\$ 5.990,50
5	PORTA INTERNA_SEMI OCA 70X213CM FERRADA E COM MARCO	UNID	25	R\$ 293,61	R\$ 7.340,25
6	JANELA 1X1M EUCALIPTO E/OU CEDRINHO (SEM VIDROS)	UNID	20	R\$ 166,32	R\$ 3.326,40
7	MEIA CANA PINUS 270CM	UNID	500	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
8	GUIA EUCALIPTO 15X2,5X540CM -	UNID	2395	R\$ 15,88	R\$ 38.032,60
9	SARRAÇÃO EUCALIPTO 7X2,5X540CM -	UNID	2395	R\$ 17,55	R\$ 42.032,25
10	SARRAÇÃO EUCALIPTO 10X2,5X540CM -	UNID	2390	R\$ 18,28	R\$ 43.689,20
11	CAIBRO EUCALIPTO 7X5X540CM -	UNID	1410	R\$ 30,96	R\$ 43.653,60
12	TABUA DE EUCALIPTO 20X2,5X540CM - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID	1626	R\$ 42,60	R\$ 69.267,60
13	TABUA DE EUCALIPTO 20X2,5X540CM - COTA RESERVADA	UNID	542	R\$ 42,60	R\$ 23.089,20
14	SARRAÇÃO PINUS 7X2,5X270CM -	UNID	2000	R\$ 7,20	R\$ 14.400,00
15	SARRAÇÃO PINUS 10X2,5X270CM -	UNID	2000	R\$ 10,51	R\$ 21.020,00
16	CAIBRO PINUS 7X5X270CM -	UNID	1355	R\$ 16,33	R\$ 22.127,15
17	TABUA DE PINUS 20X2,5X270CM -	UNID	2255	R\$ 14,38	R\$ 32.426,90
18	TABUA DE PINUS 25X2,5X270CM -	UNID	2300	R\$ 11,67	R\$ 26.841,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

19	FORRINHO PINUS 9,5CM A 14CM DE 1ª QUALIDADE	M²	2000	R\$ 35,63	R\$ 71.260,00
20	TABUA DE PINUS PARA ASSOALHO 7CM À 9CM LARGURA - AMPLA CONCORRÊNCIA	M²	1508	R\$ 44,68	R\$ 67.377,44
21	TABUA DE PINUS PARA ASSOALHO 7CM À 9CM LARGURA - COTA RESERVADA	M²	502	R\$ 44,68	R\$ 22.429,36
22	PAREDE DE PINUS EM LAMBRI C/2,70M DE COMPRIMENTO -	M²	2000	R\$ 31,89	R\$ 63.780,00
23	ESPELHO DE EUCALIPTO 15X540 APLAINADO -	UNID	2110	R\$ 17,67	R\$ 37.283,70
24	VISTA PARA ABERTURAS 06CM A 07CMX270 PINUS -	UNID	386	R\$ 6,75	R\$ 2.605,50
25	MADEIRA EUCALIPTO PLAINADA 15X05X540CM - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID	1343	R\$ 128,25	R\$ 172.239,75
26	MADEIRA EUCALIPTO PLAINADA 15X05X540CM - COTA RESERVADA	UNID	447	R\$ 128,25	R\$ 57.327,75
27	TABUA DE EUCALIPTO PLAINADA 20X2,5X540CM - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID	1208	R\$ 125,86	R\$ 152.038,88
28	TABUA DE EUCALIPTO PLAINADA 20X2,5X540CM - COTA RESERVADA	UNID	402	R\$ 125,86	R\$ 50.595,72
29	TABUA DE EUCALIPTO PLAINADA 25X2,5X540CM - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID	1313	R\$ 87,83	R\$ 115.320,79
30	TABUA DE EUCALIPTO PLAINADA 25X2,5X540CM - COTA RESERVADA	UNID	437	R\$ 87,83	R\$ 38.381,71
31	TABUA DE PINUS APLAINADA 20X2,5X270CM -	UNID	1610	R\$ 31,03	R\$ 49.958,30
32	TABUA DE PINUS APLAINADA 25X2,5X270CM -	UNID	1750	R\$ 31,75	R\$ 55.562,50
33	PINUS TRATADO APLAINADO 7,5X2,5X270CM -	UNID	1215	R\$ 24,97	R\$ 30.338,55
34	PINUS TRATADO APLAINADO 5X2,5X270CM -	UNID	1165	R\$ 17,85	R\$ 20.795,25
35	PINUS TRATADO APLAINADO 5X5X270CM	UNID	1165	R\$ 22,43	R\$ 26.130,95
36	PINUS TRATADO APLAINADO 15X05X270CM -	UNID	1165	R\$ 39,10	R\$ 45.551,50
37	PREGO SEM CABECA 16X24	KG	230	R\$ 12,22	R\$ 2.810,60
38	PREGO 13X15 Polido	KG	300	R\$ 22,14	R\$ 6.642,00
39	PREGO 19X39 Polido -	KG	300	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

				16,57	4.971,00
40	PREGO 18X30 Polido -	KG	300	R\$ 20,46	R\$ 6.138,00
41	PREGO 17X27 Polido -	KG	300	R\$ 14,38	R\$ 4.314,00
42	PREGO 25X72 Polido -	KG	300	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00
43	PREGO 16X24 Polido -	KG	300	R\$ 14,37	R\$ 4.311,00
44	PREGO 26X84 Polido -	KG	300	R\$ 20,31	R\$ 6.093,00
45	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,83X6MM -	UNID	1000	R\$ 78,27	R\$ 78.270,00
46	TELHA ALUZINCO 1,10X4,2M -	UNID	850	R\$ 53,52	R\$ 45.492,00
47	TIJOLO 06 FUROS 09X14X19CM	UNID	40000	R\$ 1,25	R\$ 50.000,00
48	ALVENARIT L -	UNID	55	R\$ 11,91	R\$ 655,05
49	ALVENARIT 5L -	UNID	70	R\$ 39,63	R\$ 2.774,10
50	CAL HIDRATADO 20KG_ (FAZER MASSA PARA SENTAR TIJOLO, REBOCO) -	PACOTE	465	R\$ 19,59	R\$ 9.109,35
51	BARRA DE FERRO ½" 12M -	UNID	430	R\$ 63,35	R\$ 27.240,50
52	BARRA DE FERRO ¼" 12M -	UNID	430	R\$ 21,83	R\$ 9.386,90
53	BARRA DE FERRO 5/16" 12M -	UNID	460	R\$ 34,65	R\$ 15.939,00
54	BARRA DE FERRO 3/8" 12M -	UNID	472	R\$ 55,33	R\$ 26.115,76
55	BARRA DE FERRO 3/16" 12M -	UNID	442	R\$ 13,47	R\$ 5.953,74
56	BARRA DE FERRO 4.2MM 12M	UNID	480	R\$ 9,50	R\$ 4.560,00
57	ARAME QUEIMADO Nº 16 -	KG	330	R\$ 22,33	R\$ 7.368,90
58	ARAME GALVANIZADO Nº16 -	KG	325	R\$ 20,80	R\$ 6.760,00
59	ARAME GALVANIZADO Nº12 -	KG	620	R\$ 16,97	R\$ 10.521,40
60	ESTICADOR DE ARAME LISO GALVANIZADO -	UNID	320	R\$ 7,03	R\$ 2.249,60
61	CADEADO 30MM -	UNID	90	R\$ 16,85	R\$ 1.516,50
62	CADEADO 35MM -	UNID	150	R\$ 29,83	R\$ 4.474,50
63	CADEADO 45MM -	UNID	155	R\$ 40,60	R\$ 6.293,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

64	CADEADO 50MM -	UNID	155	R\$ 43,11	R\$ 6.682,05
65	PNEU PARA CARRINHO DE MAO COMPLETO COM RODA PNEU E CAMERA	UNID	74	R\$ 30,90	R\$ 2.286,60
66	CAMERA PARA CARRINHO DE MAO	UNID	64	R\$ 15,76	R\$ 1.008,64
67	DOBRADICA PINO SOLTO ZINCADA 3" -	UNID	100	R\$ 3,73	R\$ 373,00
68	DOBRADICA PINO SOLTO ZINCADA 2,5" -	UNID	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
69	DOBRADICA DE LEME ZINCADA 6" -	UNID	80	R\$ 9,33	R\$ 746,40
70	DOBRADICA DE LEME ZINCADA 4" -	UNID	80	R\$ 6,86	R\$ 548,80
71	DOBRADICA FERRADURA N° 02 -	UNID	80	R\$ 22,87	R\$ 1.829,60
72	DOBRADICA FERRADURA N° 03 -	UNID	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
73	DOBRADICA FERRADURA N° 04 -	UNID	80	R\$ 29,07	R\$ 2.325,60
74	PARAFUSO PHILIPS 2CM 3.5X20 (CAIXA C/ 500 UNID)	CAIXA	30	R\$ 24,63	R\$ 738,90
75	PARAFUSO PHILIPS 2,5CM 4.0X25 (CAIXA C/ 500 UNID)	CAIXA	30	R\$ 24,13	R\$ 723,90
76	PARAFUSO PHILIPS 4,5CM 4.0X45 (CAIXA C/ 500 UNID)	CAIXA	35	R\$ 31,63	R\$ 1.107,05
77	PARAFUSO PHILIPS 5CM 5.0X50 (CAIXA C/ 200 UNID)	CAIXA	35	R\$ 38,33	R\$ 1.341,55
78	PARAFUSO PHILIPS 7CM 5.0X70 (CAIXA C/ 100 UNID)	CAIXA	40	R\$ 20,95	R\$ 838,00
79	PARAFUSO PHILIPS 8CM 5.0X80 (CAIXA C/ 100 UNID)	CAIXA	40	R\$ 20,95	R\$ 838,00
80	PARAFUSO PHILIPS 10CM 6.0X100 (CAIXA C/ 100 UNID)	CAIXA	20	R\$ 27,95	R\$ 559,00
81	BUCHA COMUM TIPO U 6MM (PACOTE C/ 1000 UNID)	PACOTE	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
82	BUCHA COMUM TIPO U 8MM (PACOTE C/ 1000 UNID)	PACOTE	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
83	BUCHA COMUM TIPO U 10MM (PACOTE C/ 500 UNID)	PACOTE	80	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
84	BUCHA COMUM TIPO U 12MM (PACOTE C/ 250 UNID)	PACOTE	80	R\$ 52,50	R\$ 4.200,00
85	CAIXA DESCARGA DE BANHEIRO 8L/9L COMPLETA	UNID	100	R\$ 52,97	R\$ 5.297,00
86	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COR BANCA SISTEMA DE	UNID	80	R\$ 263,03	R\$ 21.042,40



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

	DESCARGA SIMPLES				
87	LAVATORIO SANITARIO COM COLUNA COR BRANCA 47X42X82	UNID	35	R\$ 432,49	R\$ 15.137,15
88	PARAFUSO CONJ. PARA LAVATORIO BUCHA 10	UNID	90	R\$ 3,06	R\$ 275,40
89	CIMENTO COLA ACII 20KG	PACOTE	300	R\$ 25,21	R\$ 7.563,00
90	CIMENTO COLA ACIII 20KG	PACOTE	300	R\$ 36,23	R\$ 10.869,00
91	FECHADURA SIMPLES PORTA INTERNA DE MADEIRA COM ESPELHO CROMADA	UNID	120	R\$ 72,00	R\$ 8.640,00
92	PISO CERAMICO ACETINADO PEI 5 RETIFICADO BORDA CORES	M²	400	R\$ 49,98	R\$ 19.992,00
93	ESPUMA ESPANSIVA 500ML/340GR -	UNID	80	R\$ 20,56	R\$ 1.644,80
94	COLA PISO VINILICO 3,3L/2,8KG A 3,5KG -	UNID	45	R\$ 179,67	R\$ 8.085,15
95	ENXADA DE ACO ESTREITA 24CM ESPESSURA 3,8MM NO MINIMO COM CABO DE MADEIRA DE 130CM -	UNID	100	R\$ 49,93	R\$ 4.993,00
96	PA DE BICO 27CM COM CABO DE MADEIRA 120CM	UNID	100	R\$ 50,95	R\$ 5.095,00
97	PICARETA DE ACO TIPO PONTA E PA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	UNID	100	R\$ 78,43	R\$ 7.843,00
98	FACAO 12" DE ACO COM CABO DE POLIPROPILENO	UNID	35	R\$ 16,26	R\$ 569,10
99	SERROTE CARPINTEIRO 22" PROFISSIONAL -	UNID	109	R\$ 42,38	R\$ 4.619,42
100	NIVEL MADEIRA 16"	UNID	56	R\$ 17,91	R\$ 1.002,96
101	MARTELO UNHA 27MM COM CABO DE MADEIRA	UNID	108	R\$ 36,53	R\$ 3.945,24
102	TRENA DE ACO MANUAL 7,5M COM TRAVA -	UNID	121	R\$ 26,44	R\$ 3.199,24
103	LAPIS PARA CARPINTEIRO -	UNID	230	R\$ 2,87	R\$ 660,10
104	BROCAS DE VIDEA DE 4 A 10MM 05 PECAS -	JG	155	R\$ 6,42	R\$ 995,10
105	LAMINA SERRA MANUAL FERRO 305MM -	UNID	170	R\$ 13,91	R\$ 2.364,70
106	DISCO DE CORTE 7" PARA FERRO -	UNID	150	R\$ 4,43	R\$ 664,50
107	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO 110 X 20 MM	UNID	320	R\$ 8,23	R\$ 2.633,60



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

108	DISCO SERRA CIRCULAR 110MMX20MM 24 DENTES P/MADEIRA	UNID	62	R\$ 14,63	R\$ 907,06
109	DISCO SERRA CIRCULAR 7.1/4"X20MM 24 DENTES P/MADEIRA	UNID	62	R\$ 16,15	R\$ 1.001,30
110	DISCO SERRA CIRCULAR 12" PARA MADEIRA -	UNID	162	R\$ 262,97	R\$ 42.601,14
111	LAJE PRÉ-MOLDADA CONSTITUÍDA POR VIGOTAS DE CONCRETO E TAVELAS DE CERÂMICA. - AMPLA CONCORRÊNCIA	M²	488	R\$ 152,91	R\$ 74.620,08
112	LAJE PRÉ-MOLDADA CONSTITUÍDA POR VIGOTAS DE CONCRETO E TAVELAS DE CERÂMICA. - COTA RESERVADA	M²	162	R\$ 152,91	R\$ 24.771,42
113	PÁ QUADRADA AJUNTADEIRA N.3 COM CABO DE MADEIRA 120CM	UNID	130	R\$ 38,09	R\$ 4.951,70
114	FORCADO RETO 4 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120CM	UNID	100	R\$ 44,55	R\$ 4.455,00
115	ANCINHO REFORÇADO 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA	UNID	110	R\$ 30,23	R\$ 3.325,30
116	DISCO DE DESBASTE PARA METAL 7" X 1/4" FURO 7/8"	UNID	220	R\$ 23,08	R\$ 5.077,60
117	TRENA DE AÇO MANUAL 5M COM TRAVA	UNID	110	R\$ 9,85	R\$ 1.083,50
118	VASSOURA PLÁSTICA PARA GRAMA 26 DENTES COM CABO	UNID	80	R\$ 40,33	R\$ 3.226,40
119	VASSOURÃO PIAÇAVA SINTÉTICA TIPO GARI CABO MADEIRA 120CM	UNID	100	R\$ 12,39	R\$ 1.239,00
120	ARCO DE SERRA MANUAL FIXO 12" -	UNID	90	R\$ 15,76	R\$ 1.418,40
121	MALHA POP AÇO CA-60 NERVURADO PAINEL 2M X 3M 15X15CM – REFORÇADA	UNID	350	R\$ 42,90	R\$ 15.015,00
122	AREIA FINA - AMPLA CONCORRÊNCIA	M³	608	R\$ 143,07	R\$ 86.986,56
123	AREIA FINA - COTA RESERVADA	M³	202	R\$ 143,07	R\$ 28.900,14
124	AREIA MÉDIA LAVADA - AMPLA CONCORRÊNCIA	M³	452	R\$ 140,33	R\$ 63.429,16
125	AREIA MÉDIA LAVADA - COTA RESERVADA	M³	150	R\$ 140,33	R\$ 21.049,50
126	PEDRA GRÊS 25X45X14 A 16CM - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID	11025	R\$ 6,41	R\$ 70.670,25
127	PEDRA GRÊS 25X45X14 A 16CM - COTA RESERVADA	UNID	3675	R\$ 6,41	R\$ 23.556,75
128	FOLHA LIXA FERRO 230MM X 280MM GRÃO 80	UNID	240	R\$ 1,36	R\$ 326,40



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

129	LIXA EM ROLO PAPEL 12MM GRÃO 120	M	50	R\$ 95,45	R\$ 4.772,50
130	SUPORTE MÃO FRANCESA 15CM EM METAL, REFORÇADA, COM PINTURA NA COR BRANCA	UNID	92	R\$ 14,31	R\$ 1.316,52
131	SUPORTE MÃO FRANCESA 25CM EM METAL, REFORÇADA, COM PINTURA NA COR BRANCA -	UNID	92	R\$ 6,79	R\$ 624,68
132	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA -	UNID	130	R\$ 42,06	R\$ 5.467,80
133	DESENGRIPANTE SPRAY 100ML -	UNID	210	R\$ 8,82	R\$ 1.852,20
134	TORNEIRA METAL CROMADO BICA MOVEL MESA BANHEIRO ALAVANCA COM 1/4 DE VOLTA -	UNID	110	R\$ 37,38	R\$ 4.111,80
135	TAMPAO DE CANO DE ESGOTO - TAMPAO DE 100	UNID	140	R\$ 6,76	R\$ 946,40
136	CAIXA HIDROMETRO CORSAN LIGAÇÃO DE AGUA 3/4 PADRÃO NOVO	UNID	43	R\$ 127,34	R\$ 5.475,62
137	ANEL DE VEDAÇÃO C/ GUIA PARA VASO SANITARIO	UNID	262	R\$ 10,15	R\$ 2.659,30
138	SILICONE 260GR (USO GERAL INCOLOR)	UNID	140	R\$ 18,53	R\$ 2.594,20
139	CHAPA COMPENSADO - 10MM PLASTIFICADA -	UNID	200	R\$ 86,81	R\$ 17.362,00
140	TIJOLOS 6 FUROS MEIO	UNID	8000	R\$ 0,81	R\$ 6.480,00
141	MANTA ASFALTICA ADESIVA ALUMINIZADA 10CMX10M	ROLO	81	R\$ 76,46	R\$ 6.193,26
142	HIDROASFALTO - 18L	UNID	58	R\$ 124,27	R\$ 7.207,66
143	ESPAÇADOR NIVELADOR 1,5MM (PACOTE C/ 50 UNID)	PACOTE	354	R\$ 20,70	R\$ 7.327,80
144	CUNHA PARA ESPAÇADOR NIVELADOR 1,5MM (PACOTE C/ 50 UNID)	PACOTE	150	R\$ 22,40	R\$ 3.360,00
145	DISCO PARA PORCELANATO EXTRA FINO (110 mm)	UNID	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
146	REJUNTE PARA PORCELANATO E CERAMICA	UNID	90	R\$ 14,46	R\$ 1.301,40
147	CANTO PARA MEIA CANA PVC INTERNO -	UNID	170	R\$ 5,04	R\$ 856,80
148	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA	UNID	106	R\$ 66,94	R\$ 7.095,64
149	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	114	R\$ 53,22	R\$ 6.067,08



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

150	CHAVE PHILIPS 1/8X4 CABO P -	UNID	115	R\$ 12,37	R\$ 1.422,55
151	CAIXA DE FERRAMENTA PLASTICA - 19" -	UNID	34	R\$ 76,21	R\$ 2.591,14
152	ALICATE DE CORTE 6" - BICO MEIA CANA	UNID	114	R\$ 38,94	R\$ 4.439,16
153	ALICATE BOMBA D'AGUA 10"	UNID	107	R\$ 45,87	R\$ 4.908,09
154	CARRINHO DE MÃO CANTONEIRA REFORÇADA PNEU C/CÂMERA	UNID	59	R\$ 160,00	R\$ 9.440,00
155	TRENA DE 8M	UNID	305	R\$ 47,93	R\$ 14.618,65
156	TORQUES CABO LONGO 12"	UNID	109	R\$ 41,86	R\$ 4.562,74
157	REGUA PARA REBOCO - ALUMÍNIO 2M -	UNID	29	R\$ 42,46	R\$ 1.231,34
158	COLHER DE PEDREIRO (PROFISSIONAL) CANTO REDONDO 8"	UNID	100	R\$ 22,82	R\$ 2.282,00
159	BROCA DE AÇO RÁPIDO - 8MM -	UNID	200	R\$ 22,92	R\$ 4.584,00
160	BROCA DE AÇO RÁPIDO - 6MM -	UNID	200	R\$ 11,14	R\$ 2.228,00
161	BROCA DE AÇO RÁPIDO - 7MM -	UNID	200	R\$ 8,31	R\$ 1.662,00
162	LIMA ENXADA 8"	UNID	50	R\$ 17,88	R\$ 894,00
163	NÍVEL DE ALUMÍNIO - MAGNÉTICO - 305mm/12Pol	UNID	50	R\$ 30,36	R\$ 1.518,00
164	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA - 17X30 -	UNID	50	R\$ 13,43	R\$ 671,50
165	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 2 x 6 DEGRAUS	UNID	10	R\$ 236,67	R\$ 2.366,70
166	FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA 3,0MM	METRO	15000	R\$ 1,59	R\$ 23.850,00
167	PARAFUSO FRANCES C/PORCA E ARRUELA 1/4X4 (Caixa c/ 100unid)	CAIXA	60	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
168	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L C/TAMPA	UNID	35	R\$ 295,65	R\$ 10.347,75
169	FOLHA LIXA FERRO 230MM X 280MM GRÃO 120	UNID	240	R\$ 1,65	R\$ 396,00
170	FOLHA LIXA FERRO 230MM X 280MM GRÃO 180	UNID	240	R\$ 2,96	R\$ 710,40
171	LIXA EM ROLO PAPEL 12MM GRÃO 80 -	UNID	240	R\$ 147,35	R\$ 35.364,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

172	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	m²	280	R\$ 109,21	R\$ 30.578,80
173	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UN	20	R\$ 61,27	R\$ 1.225,40
174	LAVATORIO DE CANTO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM (L X C)	UN	55	R\$ 159,16	R\$ 8.753,80
175	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA -	UN	173	R\$ 32,17	R\$ 5.565,41
176	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO, COM AREJADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA (REF 1178)	UN	150	R\$ 126,46	R\$ 18.969,00
177	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168) -	UN	35	R\$ 83,33	R\$ 2.916,55
178	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	30	R\$ 126,14	R\$ 3.784,20
179	Trava de porta de piso metálica -	UN	30	R\$ 13,73	R\$ 411,90
180	Caixa D'Água de fibra de 5000L c/tampa -	UN	7	R\$ 2.897,39	R\$ 20.281,73
181	PARAF.PHILIPS- FLANG-AUTOBROCANTE- 4,2 X 13MM (FORRO) - CX C/10 CTOS	CAIXA	5500	R\$ 1,60	R\$ 8.800,00
182	Abraçadeira 3/4" Tipo U	UN	1250	R\$ 1,10	R\$ 1.375,00
183	Mangueira 1"	METRO	2820	R\$ 4,27	R\$ 12.041,40
184	PREGO 24X60 Polido	KG	505	R\$ 22,13	R\$ 11.175,65
185	DUTO PEAD PAREDE DUPLA DN 400MM PRETO 6MT - AMPLA CONCORRÊNCIA	BARRA	42	R\$ 3.556,67	R\$ 149.380,14
186	DUTO PEAD PAREDE DUPLA DN 400MM PRETO 6MT - COTA RESERVADA	BARRA	13	R\$ 3.556,67	R\$ 46.236,71
187	PRANCHA EUCALIPTO VERMELHO 20X7X540CM - AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	555	R\$ 121,60	R\$ 67.488,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

188	PRANCHA EUCALIPTO VERMELHO 20X7X540CM - COTA RESERVADA	UN	185	R\$ 121,60	R\$ 22.496,00
189	PRANCHA EUCALIPTO VERMELHO 15X7X540CM - AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	630	R\$ 133,49	R\$ 84.098,70
190	PRANCHA EUCALIPTO VERMELHO 15X7X540CM - COTA RESERVADA	UN	210	R\$ 133,49	R\$ 28.032,90
191	PRANCHA EUCALIPTO VERMELHO 15X5X540CM - AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	630	R\$ 137,33	R\$ 86.517,90
192	PRANCHA EUCALIPTO VERMELHO 15X5X540CM - COTA RESERVADA	UN	210	R\$ 137,33	R\$ 28.839,30
193	TABUA DE PINUS 30X2,5X270CM	UN	865	R\$ 36,92	R\$ 31.935,80
194	POSTE TRATADO, 30 CM DIÂMETRO, 7M, EUCALIPTO	UN	133	R\$ 332,48	R\$ 44.219,84
195	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 5/16"110	UN	1300	R\$ 1,35	R\$ 1.755,00
196	AREIA GROSSA PENEIRADA - AMPLA CONCORRÊNCIA	m3	435	R\$ 141,63	R\$ 61.609,05
197	AREIA GROSSA PENEIRADA - COTA RESERVADA	m3	145	R\$ 141,63	R\$ 20.536,35
198	LONA PRETA - 6M LARGURA 200MICRAS 40KG	METRO	2800	R\$ 11,30	R\$ 31.640,00
199	CIMENTO CP4 50KG - AMPLA CONCORRÊNCIA	SACO	2573	R\$ 40,68	R\$ 104.669,64
200	CIMENTO CP4 50KG - COTA RESERVADA	SACO	857	R\$ 40,68	R\$ 34.862,76
201	PISO TIPO PORCELANATO - 84X84CM	M²	250	R\$ 75,77	R\$ 18.942,50
202	TELA ALAMBRADO SOLDADA 2M - AMPLA CONCORRÊNCIA	METRO	975	R\$ 64,19	R\$ 62.585,25
203	TELA ALAMBRADO SOLDADA 2M - COTA RESERVADA	METRO	325	R\$ 64,19	R\$ 20.861,75
204	CORRUGADO - PEAD - PT - 4". MARCA DE REFERÊNCIA: METASUL OU EQUIVALENTE -	METRO	210	R\$ 9,06	R\$ 1.902,60
205	TELHA FIBROCIMENTO ONDULINE 2,44X4MM - AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	2213	R\$ 74,27	R\$ 164.359,51
206	TELHA FIBROCIMENTO ONDULINE 2,44X4MM - COTA RESERVADA	UN	737	R\$ 74,27	R\$ 54.736,99
207	TÁBUA (GUIA) DE EUCALIPTO VERMELHO 15X2,5CM 5,40 COMP	UNID	820	R\$ 46,07	R\$ 37.777,40



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

208	TUBO DE CONCRETO DN400 PS2 PB JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/20	METRO	650	R\$ 66,33	R\$ 43.114,50
209	TUBO DE CONCRETO DN500 PS2 PB JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/20	METRO	650	R\$ 74,63	R\$ 48.509,50
210	TUBO DE CONCRETO DN600 PS2 PB JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/20	METRO	650	R\$ 111,70	R\$ 72.605,00
211	TUBO DE CONCRETO DN400 PS2 MF JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/20	METRO	620	R\$ 78,43	R\$ 48.626,60
212	TUBO DE CONCRETO DN500 PS2 MF JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/20	METRO	620	R\$ 79,47	R\$ 49.271,40
213	TUBO DE CONCRETO DN600 PS2 MF JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/20	METRO	620	R\$ 100,48	R\$ 62.297,60
214	TUBO DE CONCRETO DN800 PA2 MF JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/20 - AMPLA CONCORRÊNCIA	METRO	465	R\$ 259,26	R\$ 120.555,90
215	TUBO DE CONCRETO DN800 PA2 MF JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/20 - COTA RESERVADA	METRO	155	R\$ 259,26	R\$ 40.185,30
216	TUBO DE CONCRETO DN1000 PA2 MF JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/20 - AMPLA CONCORRÊNCIA	METRO	465	R\$ 414,30	R\$ 192.649,50
217	TUBO DE CONCRETO DN1000 PA2 MF JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/20 - COTA RESERVADA	METRO	155	R\$ 414,30	R\$ 64.216,50
218	JANELA 1X1,2M EUCALIPTO E/OU CEDRINHO (SEM VIDROS)	UNID	40	R\$ 308,01	R\$ 12.320,40
219	JANELA 1,20X1,40M EUCALIPTO E/OU CEDRINHO (SEM VIDROS)	UNID	40	R\$ 482,71	R\$ 19.308,40
220	MATA JUNTA PINUS 270CM (BRUTA)	UNID	400	R\$ 5,04	R\$ 2.016,00
221	RODAPÉ PINUS 05CM À 06CM X 270CM	UNID	600	R\$ 9,73	R\$ 5.838,00
222	VISTA PARA ABERTURAS 06X270CM DE EUCALIPTO	UNID	400	R\$ 23,89	R\$ 9.556,00
223	MADEIRA DE EUCALIPTO APLAINADA 20X05X270CM	UNID	200	R\$ 66,67	R\$ 13.334,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

224	MADEIRA DE EUCALIPTO APLAINADA 15X15X300CM	UNID	200	R\$ 86,95	R\$ 17.390,00
225	MADEIRA DE EUCALIPTO APLAINADA 07X05X540CM	UNID	200	R\$ 28,61	R\$ 5.722,00
226	PINUS TRATADO APLAINADA 5X10X270CM	UNID	200	R\$ 31,98	R\$ 6.396,00
227	PREGO TELHEIRO 18/27 500GR	SACO	70	R\$ 24,61	R\$ 1.722,70
228	PREGO TELHEIRO 18/30 500GR	SACO	70	R\$ 16,18	R\$ 1.132,60
229	PREGO 12X12 S/CABEÇA GALVANIZADO PARA FORRO PVC C/100 UNID	SACO	60	R\$ 25,70	R\$ 1.542,00
230	PREGO 21X45	KG	200	R\$ 13,62	R\$ 2.724,00
231	PREGO 22X54	KG	200	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
232	PREGO 12X12	KG	60	R\$ 14,21	R\$ 852,60
233	GRAMPO POLIDO GALVANIZADO 19X11	KG	10	R\$ 14,43	R\$ 144,30
234	TELHA FIBROCIMENTO ONDULINE 2,13X4MM	UNID	900	R\$ 22,66	R\$ 20.394,00
235	TELHA FIBROCIMENTO ONDULINE 1,83X4MM	UNID	200	R\$ 36,81	R\$ 7.362,00
236	TELHA FIBROCIMENTO ONDULINE 1,22X4MM	UNID	200	R\$ 13,11	R\$ 2.622,00
237	TELHA FIBROCIMENTO ONDULINE 2,44X6MM	UNID	900	R\$ 59,71	R\$ 53.739,00
238	TELHA FIBROCIMENTO ONDULINE 2,13X6MM	UNID	200	R\$ 146,84	R\$ 29.368,00
239	TELHA FIBROCIMENTO ONDULINE 1,53X6MM	UNID	200	R\$ 70,92	R\$ 14.184,00
240	TELHA FIBROCIMENTO ONDULINE 1,22X6MM	UNID	200	R\$ 54,63	R\$ 10.926,00
241	TELHA ALUZINCO 1,10X3M	UNID	300	R\$ 41,36	R\$ 12.408,00
242	CUMEEIRA ALUZINCO 15° 1,10M	UNID	150	R\$ 37,90	R\$ 5.685,00
243	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 4MM	UNID	150	R\$ 8,23	R\$ 1.234,50
244	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 25° 6MM	UNID	150	R\$ 64,93	R\$ 9.739,50
245	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 15° 6MM	UNID	150	R\$ 61,93	R\$ 9.289,50
246	FORRINHO PVC - ESPESSURA 6 A 8MM	M²	900	R\$ 24,90	R\$ 22.410,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

247	MEIA CANA PVC 6M	UNID	200	R\$ 34,85	R\$ 6.970,00
248	CADEADO 20MM	UNID	50	R\$ 14,73	R\$ 736,50
249	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UNID	20	R\$ 30,90	R\$ 618,00
250	DOBRADIÇA FERRADURA N° 00	UNID	40	R\$ 11,78	R\$ 471,20
251	DOBRADIÇA FERRADURA N° 01	UNID	40	R\$ 19,42	R\$ 776,80
252	VASO SANITÁRIO COR BRANCA MODELO PADRÃO	UNID	70	R\$ 357,33	R\$ 25.013,10
253	JANELA BASCULANTE DE BANHEIRO DE FERRO 60X60	UNID	30	R\$ 174,18	R\$ 5.225,40
254	JANELA BASCULANTE DE BANHEIRO DE FERRO 80X60	UNID	30	R\$ 262,40	R\$ 7.872,00
255	FECHADURA SIMPLES PARA PORTA EXTERNA DE MADEIRA COM ESPELHO CROMADA	UNID	130	R\$ 59,61	R\$ 7.749,30
256	PISO CERÂMICO ACETINADO PEI 3 RETIFICADO BORDA CORES	M²	800	R\$ 23,24	R\$ 18.592,00
257	CORDA DE NYLON 12MM TRANCADA COR BRANCA	METRO	50	R\$ 5,19	R\$ 259,50
258	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL (OVAL) PLÁSTICO BRANCO FECHAMENTO COMUM	UNID	153	R\$ 40,94	R\$ 6.263,82
259	CABO DE ENXADA 1,7M DE MADEIRA	UNID	50	R\$ 18,13	R\$ 906,50
260	CABO PARA PÁ 1,7M DE MADEIRA	UNID	50	R\$ 20,37	R\$ 1.018,50
261	CABO PICARETA 90CM MADEIRA	UNID	50	R\$ 30,80	R\$ 1.540,00
262	CABO DE FOICE 1M DE MADEIRA	UNID	50	R\$ 11,19	R\$ 559,50
263	PÁ QUADRADA TIPO CORTE 27CM COM CABO DE MADEIRA 120CM	UNID	100	R\$ 37,27	R\$ 3.727,00
264	FOICE DE AÇO COM CABO DE MADIRA DE 1M	UNID	100	R\$ 29,09	R\$ 2.909,00
265	MACHADO DE AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	UNID	50	R\$ 97,48	R\$ 4.874,00
266	LINHA DE NYLON 0,80CM	ROLO	50	R\$ 5,34	R\$ 267,00
267	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 180MM	UNID	220	R\$ 33,68	R\$ 7.409,60
268	CABO DE MARRETA DE 10KG 70CM DE MADEIRA	UNID	20	R\$ 19,55	R\$ 391,00
269	CAL DE PINTURA SACO COM 8KG	UNID	2020	R\$ 18,36	R\$ 37.087,20



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

270	MALHA POP AÇO CA-60 NERVURADO PAINEL 2MX3M 20X20CM - LEVE	UNID	120	R\$ 42,77	R\$ 5.132,40
271	MALHA POP AÇO CA-60 NERVURADO PAINEL 2MX3M 15X15CM - MÉDIA	UNID	120	R\$ 71,53	R\$ 8.583,60
272	LIXA EM ROLO PAPEL 12MM GRÃO 180	ROLO	120	R\$ 109,76	R\$ 13.171,20
273	MASSA REPARADORA TAPA TUDO 340G	UNID	220	R\$ 140,57	R\$ 30.925,40
274	ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 6 DEGRAUS	UNID	30	R\$ 236,00	R\$ 7.080,00
275	ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 8 DEGRAUS	UNID	30	R\$ 251,97	R\$ 7.559,10
276	COLA SILICONE 50GR BISNAGA	UNID	120	R\$ 6,94	R\$ 832,80
277	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM - ROLO 30 M	UNID	50	R\$ 70,47	R\$ 3.523,50
278	PALANQUE DE EUCALIPTO 15X15CM 2,5 M	UNID	300	R\$ 72,82	R\$ 21.846,00
279	MESTRES DE EUCALIPTO 20X20CM 2,5 M	UNID	150	R\$ 109,93	R\$ 16.489,50
280	TRAMBEIO DE EUCALIPTO 5X5CM X 1,2 METRO	UNID	300	R\$ 20,80	R\$ 6.240,00
281	CHAPA COMPENSADO - 9MM	UNID	200	R\$ 29,23	R\$ 5.846,00
282	ARAME FARPADO GALVANIZADO 1,6MM 500 METROS	ROLO	100	R\$ 421,66	R\$ 42.166,00
283	ARGAMASSA SACO 20KG - PORCELANATO INTERNO	UNID	150	R\$ 33,87	R\$ 5.080,50
284	CRUZETA 2MM (SEPARADOR DE AZULEJO)	SACO	150	R\$ 3,76	R\$ 564,00
285	TELHA ONDULADA TRANSPARENTE DE FIBRA 1,10X2,44 6MM	UNID	200	R\$ 69,18	R\$ 13.836,00
286	PISO CERÂMICO 50X50	M²	800	R\$ 23,71	R\$ 18.968,00
287	CHAVES DE FENDA 1/8X4	UNID	60	R\$ 3,66	R\$ 219,60
288	ESCADA ARTICULADA 12 DEGRAUS (MULTIFUNCIONAL 4X3)	UNID	25	R\$ 649,00	R\$ 16.225,00
289	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA PEI IGUAL OU MAIOR 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM²	M²	700	R\$ 30,05	R\$ 21.035,00
290	BARRA DE APOIO EM L, EM AÇO INOX POLIDO 70X70CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3CM	UNID	40	R\$ 224,10	R\$ 8.964,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

291	BARRA DE APOIO EM L, EM AÇO INOX POLIDO 80X80CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3CM	UNID	40	R\$ 257,19	R\$ 10.287,60
292	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3CM	UNID	40	R\$ 298,27	R\$ 11.930,80
293	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3CM	UNID	40	R\$ 135,08	R\$ 5.403,20
294	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3CM	UNID	50	R\$ 258,79	R\$ 12.939,50
295	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3CM	UNID	50	R\$ 120,91	R\$ 6.045,50
296	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATÓRIO, FIXA, METÁLICA CROMADA, PADRÃO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	UNID	85	R\$ 68,32	R\$ 5.807,20
297	TORNEIRA METÁLICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MÓVEL COM AREJADOR, MEIO 1/2" OU 3/4" (REF 1167/1168)	UNID	85	R\$ 71,22	R\$ 6.053,70
298	MASSA PARA CALAFETAR - FCC - 350C	UNID	60	R\$ 16,13	R\$ 967,80
299	FITA ISOLANTE - PRETA - 19MMX20M. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UNID	400	R\$ 28,30	R\$ 11.320,00
300	SILICONE ACÉTICO - WURTH - INCOLOR - 50G - (W-MAX)	UNID	210	R\$ 8,54	R\$ 1.793,40
301	CORRUGADO - PEAD - PT - 2". MARCA DE REFERÊNCIA: METASUL OU EQUIVALENTE	METRO	1200	R\$ 8,44	R\$ 10.128,00
302	TELHA DE FIBRA TRANSPARENTE GOMO BAIXO 4MM 2,44X0,50CM	UNID	150	R\$ 36,99	R\$ 5.548,50
303	TE 1"	UNID	60	R\$ 5,66	R\$ 339,60
304	TE 3/4"	UNID	60	R\$ 3,59	R\$ 215,40
305	ABRAÇADEIRA 1"	UNID	60	R\$ 2,35	R\$ 141,00
306	HIDRÔMETRO UNIJATO 3/4"	UNID	30	R\$ 64,75	R\$ 1.942,50
307	MANGUEIRA 3/4"	METRO	1600	R\$ 3,85	R\$ 6.160,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

308	BARRA DE FERRO CA50 20MM 12M - AMPLA CONCORRÊNCIA	BARRA	398	R\$ 191,16	R\$ 76.081,68
309	BARRA DE FERRO CA50 20MM 12M - COTA RESERVADA	BARRA	132	R\$ 191,16	R\$ 25.233,12
310	MADRE EUCALIPTO CERNE VERMELHO 6 METROS, MÍNIMO 30X30CM - AMPLA CONCORRÊNCIA	UNID	248	R\$ 588,52	R\$ 145.952,96
311	MADRE EUCALIPTO CERNE VERMELHO 6 METROS, MÍNIMO 30X30CM - COTA RESERVADA	UNID	82	R\$ 588,52	R\$ 48.258,64
312	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO, 30CM DE DIÂMETRO, 9M	UNID	150	R\$ 351,94	R\$ 52.791,00
313	TÁBUA DE PINUS APLAINADA 30X2,5X270CM	UNID	400	R\$ 26,32	R\$ 10.528,00
314	PINUS TRATADO APLAINADO 15X15X30CM	UNID	400	R\$ 114,25	R\$ 45.700,00
315	COLHER DE PEDREIRO (PROFISSIONAL)	UNID	60	R\$ 17,19	R\$ 1.031,40
316	TUBO DE CONCRETO DN300 PA2 PB JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/20	METRO	600	R\$ 101,67	R\$ 61.002,00
317	TUBO DE CONCRETO DN400 PA2 PB JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/20.	METRO	600	R\$ 131,80	R\$ 79.080,00
318	TUBO DE CONCRETO DN500 PA2 PB JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/20. - AMPLA CONCORRÊNCIA	METRO	450	R\$ 249,43	R\$ 112.243,50
319	TUBO DE CONCRETO DN500 PA2 PB JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/20. - COTA RESERVADA	METRO	150	R\$ 249,43	R\$ 37.414,50
320	TUBO DE CONCRETO DN600 PA2 PB JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/20 - AMPLA CONCORRÊNCIA	METRO	450	R\$ 244,33	R\$ 109.948,50
321	TUBO DE CONCRETO DN600 PA2 PB JR, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 8890/20 - COTA RESERVADA	METRO	150	R\$ 244,33	R\$ 36.649,50
322	BARRA CANO 40MM - ESGOTO	BARRA	130	R\$ 34,07	R\$ 4.429,10
TOTAL					R\$ 6.497.095,29



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

1.2. Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento de todos os materiais, produtos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços e/ou entrega dos materiais.

1.3. Os itens previstos neste Termo de Referência, quando demandados, deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

1.4. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos itens entregues, responsabilizando-se pelo cumprimento das especificações técnicas e dos padrões de desempenho e segurança definidos neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

1.5. Todas as especificações técnicas do objeto estão descritas no Termo de Referência anexo ao edital.

1.6. Por se tratar de Registro de Preço a administração Municipal, em conformidade com o art. 83 da Lei nº 14.133/21, não se obriga a requisitar a totalidade dos materiais licitados, e solicitará os mesmos de acordo com a demanda, podendo por exemplo, ser requisitadas pequenas quantidades semanalmente, para as atividades diárias das secretarias. Logo, as empresas que se fizerem participantes desse ato licitatório deveram ter ciência de que a aquisição se dará de forma fracionada e eventual. Nestes termos, qualquer tentativa de importar um pedido mínimo à Administração por parte do fornecedor seria inconsistente com os termos do edital e, conseqüentemente, ilegal.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento/cadastro podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Não poderão participar da licitação:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

h.1) A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

h.2) A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE do projeto a ser desenvolvido.

i) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicial;

2.5. O impedimento de que trata a alínea “d” do item 2.4., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 6 deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado em conformidade com o item referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, não sendo possível a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, por meio eletrônico, pela internet, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

5. VERIFICAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas constantes do edital;

III – Apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Estiverem em desconformidade com exigências editalícias, desde que insanáveis.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

5.2. Para fins de verificação de exequibilidade, será considerado indicativo de inexecutabilidade toda proposta cujo valor unitário ou global seja inferior a 40% da média aritmética das propostas válidas apresentadas para o mesmo item.

5.3. Nesses casos, a Administração realizará diligência obrigatória para que o licitante apresente justificativas técnicas e documentos que comprovem a viabilidade de execução do objeto nas condições ofertadas, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios, entre outros:

I – Notas fiscais de fornecimentos anteriores;

II – Contratos firmados com entes públicos ou privados, desde que tenham sido executados ou estejam vigentes nos últimos 12 (doze) meses;

III – Planilha analítica contendo a composição detalhada dos custos, a qual deverá conter:

a) Descrição individualizada dos insumos, frete, margem de lucro e demais encargos incidentes;

b) Justificativa técnica para cada item de custo, como: existência de estoque disponível, possibilidade de aquisição com preços reduzidos, e dados concretos de cotação de frete ou condições logísticas previamente avaliadas e indicadas.

5.4. O cálculo da média será realizado com base nas propostas válidas recebidas, desconsideradas aquelas desclassificadas por razões formais ou que tenham sido retiradas pelo proponente.

5.5. A critério da Administração, também poderão ser realizadas diligências em propostas que, embora não se enquadrem no limite descrito no item 5.2, apresentem valores significativamente inferiores ao valor estimado ou à média dos demais concorrentes, desde que haja indícios relevantes de inexecutabilidade.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação através de sistema eletrônico no prazo de 2 (duas) horas.

6.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3 deste Edital:

6.2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

6.2.2. Declaração sob as penas da lei, de que possui condições de fornecer produto de iguais características ao que se encontram descritos no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, em quantidades compreendidas entre as informadas.

6.2.3. Declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas;

6.2.4. Declaração de tomou conhecimento e que aceita os termos deste edital;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

6.2.5. Declaração de que não possui servidor público ou de empresa pública, da ativa, em seu quadro societário do Município de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul e União.

6.2.6. Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios;

6.2.7. Declaração de ciência da Lei 12.846/2013 (Anticorrupção), Decreto Federal nº 11.129/2022 e Decreto Municipal 1851/2019, bem como suas implicações pela eventual prática de atos lesivos à administração pública, previstos em seu Art. 5º.

6.2.8. Os modelos das declarações exigidas nos itens 5.2.1 até 5.2.7 encontram-se disponível no Anexo III, conforme modelo de declarações.

6.2.9. Declaração assinada pelo representante legal, de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo V.

6.2.10. O prazo de emissão da declaração não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b.) Declaração assinada pela representante legal de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo V.

b.1) O prazo de emissão da declaração não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 6 e 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorada pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.2. Em caso de empate para os itens de cota reservada, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4. Em caso de empate para os itens de ampla concorrência deverá ser observado o disposto no art. 44 da Lei 123/2006.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado neste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.6. A Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante às seguintes consultas:

11.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.6.3. Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

11.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

12.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

12.8. Deverá ser consignado em Contrato o licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. De todas as decisões e atos desta licitação será dado conhecimento as licitantes e demais interessado por intermédio do site do Município em www.saofranciscodepaula.rs.gov.br.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 dias para assinar o contrato.

15.2. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

15.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme art. 91, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Para a assinatura do Contrato, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, **mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.**

15.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

16.2. Contudo, a subcontratação parcial para atividades acessórias, como logística ou transporte, poderá ser realizada, desde que a contratada mantenha a responsabilidade integral pelo cumprimento do objeto principal.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 ou até o esgotamento do quantitativo estimado, caso ocorra antes dessa data.

17.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento dos itens eventualmente solicitados, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. A Nota Fiscal/Fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

18.2. O pagamento será efetuado:

18.2.1. Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 1º e 15, serão pagas no dia 25, subsequente.

18.2.2. Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 16 e 30 ou, 31, serão pagas no dia 10, subsequente.

18.3. O pagamento fica condicionado a emissão de documento fiscal idôneo, dentro do mês de competência da despesa, devendo conter no mesmo nº do empenho a que se refere a despesa (um documento fiscal por empenho), assim como, deverão constar todas as retenções a serem efetuadas pelo município, devendo ser evidenciadas as alíquotas aplicadas tanto para IRRF como para o ISS, conforme legislação tributária e constitucional vigente. As notas fiscais deverão ser entregues aos setores demandantes que deverão imediatamente remeter à Secretaria da Fazenda para pagamento.

18.3.1. Empresas optantes do Simples Nacional estão desobrigadas quanto a retenção do Imposto de Renda, no entanto, devem ter retido o ISS (Imposto sobre serviço) sempre que o serviço for prestado no território de São Francisco de Paula, com as alíquotas de enquadramento conforme faturamento e regramento do Simples Nacional.

18.3.2. Já empresas optantes do Lucro Presumido ou Lucro Real deverão ter sempre retidos tanto o Imposto de Renda (em todas as situações, tanto para serviço como material



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

conforme IN RFB 1234/2012) como o Imposto Sobre Serviço, desde que o mesmo seja prestado no território de São Francisco de Paula com as alíquotas previstas no Código Tributário do Município.

18.4. O pagamento sempre será efetuado mediante transferência bancária, em conta constante no Cadastro da empresa, em nome da mesma, observado se pessoa física e/ou jurídica. Poderão ser efetuados pagamentos mediante boletos com códigos de barra, desde que o mesmo apresente os valores líquidos, considerando as retenções devidas, quando for o caso.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

21.1. A contratada poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando ocorrer, de forma comprovada, alteração extraordinária e imprevisível ou derivada de fato superveniente ao pactuado, que cause impacto significativo sobre os custos originalmente assumidos e torne inviável a regular execução do objeto contratado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O pedido deverá ser formalizado junto à Administração, devidamente instruído com documentação comprobatória e justificativa técnica, sendo obrigatoriamente composto pelos elementos descritos nesta cláusula.

21.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro terá como marco inicial a data do seu protocolo junto à Administração.

21.3.1. Caso a contratada já tenha recebido empenho com base nos valores anteriormente pactuados e, até a data do protocolo, não tenha formalizado o pedido de reequilíbrio, deverá executar o objeto conforme os termos do empenho emitido.

21.3.2. A solicitação de reequilíbrio não suspende automaticamente a emissão de novos empenhos. No entanto, a partir da data do protocolo, a Administração poderá, por conveniência e cautela, suspender provisoriamente a emissão de novos empenhos referentes aos itens incluídos no pleito.

21.3.3. Concluída a análise administrativa, e conforme o resultado do julgamento a Administração adotará as providências cabíveis, podendo realizar a anulação, complementação ou manutenção dos empenhos eventualmente emitidos, em consonância com a decisão proferida.

21.4. O requerimento será submetido à análise técnica, jurídica e econômico-financeira da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente. O reequilíbrio, se reconhecido, será formalizado por termo aditivo e limitar-se-á à revisão dos preços praticados,



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

exclusivamente para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não implicando alteração de quantitativos ou escopo contratual.

21.5. A simples elevação de preços de mercado não enseja automaticamente o direito à revisão, devendo a contratada comprovar de forma robusta a efetiva onerosidade e a quebra da equação econômico-financeira pactuada.

21.6. Após o protocolo, o requerimento será analisado no prazo de até 30 (trinta) dias, para decisão quanto ao deferimento total, parcial ou indeferimento do pleito:

21.7. Documentos fiscais comparativos

21.7.1. Apresentação de notas fiscais ou comprovantes de aquisição dos insumos e itens relevantes da proposta original (vigentes na data da licitação) e das atuais (vigentes na data do pedido), demonstrando a variação efetiva de preços.

21.8. Comprovação do caráter setorial ou mercadológico do aumento

21.8.1. Documentação que comprove que a elevação dos custos não se limita à relação comercial entre a contratada e seus fornecedores, mas decorre de aumento generalizado no setor de atuação. Podem ser apresentados reportagens ou matérias de veículos de comunicação especializados; boletins ou índices de mercado amplamente reconhecidos; publicações de órgãos públicos ou entidades de classe.

21.8.2. Tais documentos devem evidenciar que o aumento reflete uma realidade de mercado, e não um repasse isolado.

21.9. Demonstração da imprevisibilidade ou da onerosidade excessiva

21.9.1. A contratada deverá demonstrar, de forma objetiva, que a variação dos custos extrapola os limites previsíveis e ordinários do contrato, comprometendo sua viabilidade econômica. Para isso, deve apresentar um comparativo técnico-financeiro entre os valores originalmente praticados e os atuais, com justificativa detalhada sobre a impossibilidade de execução sem prejuízo.

21.10. Planilha de custos analítica atualizada

21.10.1. Anexação de planilha detalhada com os novos custos unitários e globais, correlacionando cada valor alterado aos documentos comprobatórios e criando uma linha histórica de evolução dos custos desde a assinatura da ata até o momento do pedido, com memória de cálculo clara.

21.11. Justificativa jurídica

21.11.1. Apresentação de breve fundamentação jurídica, indicando a base legal do pedido e sua aderência aos princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, economicidade, continuidade do serviço público e equilíbrio contratual.

22. DO REAJUSTE FINANCEIRO

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em 08 de maio de 2026.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

22.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, desde que:

- a)** a contratada não tenha dado causa a atrasos contratuais;
- b)** o reajuste seja requerido formalmente pela contratada;
- c)** o índice aplicável seja o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
- d)** o reajuste somente terá efeitos financeiros após o fechamento do período de 12 (doze) meses e a efetiva renovação do contrato, não se aplicando a períodos anteriores à data de início da nova vigência.

22.3. O cálculo do reajuste será realizado após a divulgação oficial do índice IPCA referente ao mês de aniversário da data-base de 12 (doze) meses, vinculado à data do orçamento estimado.

22.4. Considerando que o índice IPCA é divulgado pelo IBGE com defasagem de um mês, não será possível realizar o reajuste no exato momento da renovação da ata, sendo necessário aguardar a publicação oficial do índice relativo ao mês-base correspondente.

22.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

22.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajuste dos preços, por meio de termo aditivo.

23. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

23.1. Os materiais de construção deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho ou solicitação de fornecimento, podendo o prazo ser ajustado mediante justificativa aceita pela Administração.

23.2. Em casos excepcionais e devidamente justificados pela Administração, poderá ser solicitado fornecimento em prazo inferior, conforme a urgência da demanda e a necessidade de execução de serviços emergenciais de manutenção ou reparo.

23.3. Os produtos serão entregues nos prédios públicos, almoxarifados, obras ou demais locais localizados no Município de São Francisco de Paula/RS, previamente indicados pela Administração Municipal.

23.4. Será de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados, assegurando que os itens sejam entregues em perfeitas condições, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações estabelecidas, bem como a substituição de materiais que apresentem irregularidades, defeitos ou desconformidade, sem ônus adicional para a Administração.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

23.5. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo dos materiais e da verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO RECEBIMENTO

24.1. Recebimento provisório: Os itens serão considerados provisoriamente recebidos no ato de sua entrega, ficando sujeitos à verificação posterior quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

24.2. Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá automaticamente no momento do pagamento, desde que não haja apontamentos da fiscalização quanto à inexecução, inadequação ou não conformidade dos serviços prestados. O pagamento estará condicionado à aceitação final dos serviços conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal 2399/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, pelos seguintes meios:

26.4. De forma eletrônica em formulário específico do provedor do sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br);

26.5. O pedido de esclarecimento poderá ser realizado de forma eletrônica através do endereço eletrônico: licitacoes.saofranciscodepaula@gmail.com.

26.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

26.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

certame.

27. DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

27.1. A fiscalização do recebimento do objeto deste Termo de Referência ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do artigo 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes, e de tudo dar ciência à Administração.

27.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1 Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento de todos os materiais de construção, bem como o transporte, carga, descarga e entrega, necessários à execução completa do objeto, garantindo que os produtos atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Edital.

28.2 **A contratada deverá manter válidos e atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os requisitos exigidos para sua habilitação, sendo obrigatória a atualização regular de todas as certidões e documentos constantes no Cadastro de Fornecedores do Município, sob pena de suspensão da contratação até a devida regularização.**

28.3 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

28.4 Atender todas as especificações e orientações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

28.5 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratante visando propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante.

28.6 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

28.7 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência do fornecimento, instalação, configuração ou manutenção da solução contratada, não excluindo



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela Contratante.

28.8 Realizar a entrega dos materiais, contados a partir do recebimento da solicitação ou Nota de Empenho, no prazo máximo indicado no item 21.1, conforme local e condições definidos pela Administração.

28.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para execução dos serviços ou entrega dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.

28.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos materiais.

28.11 Indicar responsável técnico e/ou preposto para manter contato direto com a Contratante.

28.12 A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, exigir quantidade mínima para fornecimento, instalação ou ativação dos equipamentos e serviços, estando ciente de que a contratação se dará por Sistema de Registro de Preços, com atendimento parcelado conforme a necessidade da Administração Municipal, nos termos deste Edital.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

29.2 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do objeto e o atendimento das exigências contratuais.

29.3 Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.

29.4 Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados.

29.5 Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento.

29.6 Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

29.7 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

29.8 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos definidos no certame.

30. DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

30.1. Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, a licitante vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da devida convocação/notificação.

30.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da adjudicatária e aceita pela Administração Pública.

30.2.1. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estipulado sujeitará a empresa à perda do direito à contratação e à aplicação de multas ou suspensão temporária.

31. DA OBRIGATORIEDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

31.1. É obrigação do futuro contratado possuir e manter ativa assinatura eletrônica (avançada ou qualificada, nos termos da Lei nº 14.063/2020).

31.2. Todos os atos decorrentes da formalização, aditamentos e execução do contrato serão realizados por meio eletrônico, correndo por conta exclusiva da contratada a obtenção, renovação e os custos de seus certificados digitais e assinaturas eletrônicas.

32. DA CONDIÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO

32.1. A assinatura eletrônica do contrato por ambas as partes é condição indispensável e obrigatória para o aperfeiçoamento do ato administrativo.

32.2. Não será gerada ou emitida Nota de Empenho, ordem de execução de serviço ou autorização de compra antes da regular formalização do contrato mediante a respectiva assinatura eletrônica dos representantes legais da contratada.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

33.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

33.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

33.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, conforme art. 71, inc. III, §3º da Lei 14133 de 2021.

33.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Paula para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Contratação dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

34. DOS ANEXOS

34.1. Constituem anexos e integram este edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta
- c) ANEXO III - Modelo de Declarações;
- d) ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
- f) ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO VII – Declaração de Aceitação das Condições do Sistema Registro de Preços.

Este edital, quanto aos termos/itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

São Francisco de Paula, RS ____ de _____ de 2026.

Thiago Carniel Teixeira
Prefeito